



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 075 / GABI / 2017

Ponte Nova, 15 de fevereiro de 2017.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador Leonardo Nascimento Moreira
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, a Vossa Excelência, para apreciação desta Casa, o seguinte
PROJETO DE LEI Nº 3.534/2017 - Dispõe sobre a criação de vagas para cargos efetivos existentes na estrutura organizacional do DMAES, autoriza contratação temporária para suprir os cargos em vacância no órgão, por meio de processo seletivo simplificado e dá outras providências

Atenciosamente,


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal de Ponte Nova
CPF: 715.603.006-04
15.02.17



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.534/2017

Dispõe sobre a criação de vagas para cargos efetivos existentes na estrutura organizacional do DMAES, autoriza contratação temporária para suprir os cargos em vacância no órgão, por meio de processo seletivo simplificado e dá outras providências.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

A estrutura de pessoal do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova atualmente, dentre os vários cargos e vagas existentes, encontra-se em vacância de três cargos específicos, quais sejam, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais e Operador de ETA – Estação de Tratamento de Água.

O último concurso do órgão, ocorrido no ano de 2011, contemplou e disponibilizou vagas para vários cargos da autarquia, incluindo os supramencionados, e dentre estes cargos, a autarquia não logrou êxito em preencher as vagas para Operador de ETA por não haver aprovados no certame. Para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e Auxiliar Administrativo, em que pese tenha acudido aprovados no certame, após o prazo de validade do referido concurso houveram vários pedidos de desligamento, sobretudo por motivo de aposentadoria ou outro motivo particular, o que ocasionou a vacância e, consequentemente, falta de servidores, em quantidade suficiente, para atender a demanda atual do DMAES.

Cumpre salientar que, além desta redução no quadro de servidores ter gerado um *déficit* operacional, ocorreu também o aumento de demanda dos serviços da autarquia, principalmente no aumento de ligações de água, tendo em vista as novas edificações e empreendimentos realizados na cidade, direcionando para uma premente necessidade de reposição e aumento do quadro funcional da autarquia.

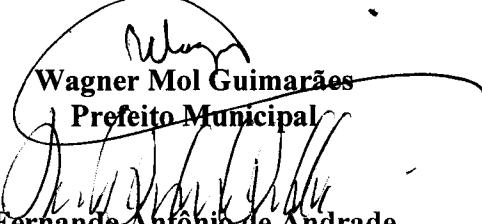
Neste contexto, é o presente projeto de lei, instrumento capaz e necessário, para que se efetive, por meio de criação de vagas e contratação temporária para as mesmas, haja vista a inexistência de concurso vigente, suprindo, assim, esta demanda em prol da população pontenovense que utiliza e necessita dos serviços da autarquia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Ante o exposto, solicito desta Egrégia Casa Legislativa, que com a devida independência, analise o referido projeto de lei, e após sua tramitação, aprove-o, a bem dos cidadãos pontenovense que se encontram bem representados pelos nobres Edis.

Ponte Nova, 15 de fevereiro de 2017.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal


Fernando Antônio de Andrade
Secretaria Municipal de Governo

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal de Ponte Nova
CPF: 715.603.006-04

Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo
CPF: 281.472.786-91


Anderson Roberto Nacif Sodré
Diretor Geral do DMAES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Protocolado no dia 18/02/2017

Data 16/02/2017

W. S. Bento
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 3.534/2017

Dispõe sobre a criação de vagas para cargos efetivos existentes na estrutura organizacional do DMAES, autoriza contratação temporária para suprir os cargos em vacância no órgão, por meio de processo seletivo simplificado e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o número de vagas dos cargos abaixo relacionados do quadro permanente de pessoal efetivo do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento – DMAES:

CARGO	Nº DE VAGAS	PROVIMENTO / RECRUTAMENTO
Auxiliar Administrativo	04	Concurso / Restrito
Auxiliar de Serviços Gerais	01	Concurso / Restrito
Operador de E.T.A.	01	Concurso / Restrito

§ 1º As vagas criadas neste artigo obedecerão ao que dispõe o Anexo I da Lei nº 3.568/2011, que consolida as atribuições e requisitos para investidura dos cargos do quadro permanente de pessoal do DMAES.

I. Fica alterado o Anexo I da Lei nº 3.568/2011, relativamente à função do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, excluindo-se a função de Vigia.

§ 2º Os vencimentos dos cargos das respectivas vagas criadas neste artigo obedecerão ao que dispõe o Anexo VI – Tabela de Vencimentos dos Cargos Efetivos da Lei nº 2.006/1995, e suas alterações.

Art. 2º Altera o Anexo III – Cargos de Provimento Efetivo da Área Operacional, da Lei Municipal nº 2006/1995, e suas posteriores alterações, extinguindo os cargos de Bombeiro e Esgoteiro, criando o cargo de Instalador Hidráulico.

§ 1º As 25 (vinte e cinco) vagas existentes, preenchidas ou em vacância, dos cargos extintos neste artigo, passarão a compor o cargo de Instalador Hidráulico, de recrutamento restrito, forma de provimento efetivo, com remuneração prevista na Tabela Salarial para o nível XII, Escolaridade: Elementar.

§ 2º Fica criado o nível XII na Tabela Salarial da autarquia composta pelos seguintes valores dos respectivos graus de progressão:



5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

A	B	C	D	E	F	G
R\$ 1.090,75	R\$ 1.127,97	R\$ 1.166,68	R\$ 1.206,93	R\$ 1.248,79	R\$ 1.292,32	R\$ 1.337,60
H	I	J	K	L	M	N
R\$ 1.384,69	R\$ 1.433,66	R\$ 1.484,59	R\$ 1.537,56	R\$ 1.592,64	R\$ 1.649,94	R\$ 1.709,52
O	P	Q	R	S	T	U
R\$ 1.771,48	R\$ 1.835,92	R\$ 1.902,95	R\$ 1.972,65	R\$ 2.045,13	R\$ 2.120,52	R\$ 2.198,93
V	W	X	Y	Z		
R\$ 2.280,47	R\$ 2.365,28	R\$ 2.453,46	R\$ 2.545,20	R\$ 2.640,59		

Art. 3º Fica o DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento autorizado a realizar contratação em caráter temporário para preenchimento das seguintes vacâncias:

- I. Auxiliar Administrativo, 05 (cinco) vagas;
- II. Auxiliar de Serviços Gerais, 08 (oito) vagas;
- III. Operador de ETA, 04 (quatro) vagas;

Art. 4º As contratações temporárias autorizadas por esta lei terão o prazo de duração igual a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por única vez e por idêntico lapso temporal.

Art. 5º Integra esta Lei Municipal os Anexos I e II contendo as atribuições do Cargo de Instalador Hidráulico, o impacto orçamentário e financeiro para criação de vagas e respectivas contratações temporárias na despesa de pessoal do DMAES.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 15 de fevereiro de 2017.


Wagner Mol Guimaraes
Prefeito Municipal

Wagner Mol Guimaraes
Prefeito Municipal de Ponte Nova
CPF: 715.603.006-04


Fernando Antônio de Andrade
Secretaria Municipal de Governo

Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo
CPF: 281.472.786-91


Anderson Roberto Nacif Sodré
Diretor Geral do DMAES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI Nº 3.534/2017

Dispõe sobre a criação de vagas para cargos efetivos existentes na estrutura organizacional do DMAES, autoriza contratação temporária para suprir os cargos em vacância no órgão, por meio de processo seletivo simplificado e dá outras providências.

ANEXO I

**QUADRO DE ESPECIFICAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES E
REQUISITOS DE INVESTIDURA DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO
DO QUADRO DE PESSOAL DO DMAES**

CARGO	FUNÇÕES	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	REQUISITOS/ ESCOLARIDADE
Instalador Hidráulico	Bombeiro e Esgoteiro	Executar tarefas de redes de água e esgoto. Instalar e consertar encanamentos, fazer ligações de água e esgoto e instalar padrões de medição. Executar assentamento de tubos, manilhas e conexões. Executar e reparar ramais domiciliares. Corrigir vazamentos em redes de água e de esgoto, bem como desobstruir as redes de água e de esgoto. Executar outras tarefas correlatas.	Elementar.

Ponte Nova, 15 de fevereiro de 2017.

Wagner Mol Guimarães
Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal de Ponte Nova
CPF: 715.603.006-04

Wagner Mol Guimarães
Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Fernando Antônio de Andrade
Fernando Antônio de Andrade
Secretaria Municipal de Governo

Fernando Antônio de Andrade
Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo
CPF: 281.472.786-91

Anderson Roberto Nacif Sodré
Anderson Roberto Nacif Sodré
Diretor Geral do DMAES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

7

PROJETO DE LEI Nº 3.534/2017

Dispõe sobre a criação de vagas para cargos efetivos existentes na estrutura organizacional do DMAES, autoriza contratação temporária para suprir os cargos em vacância no órgão, por meio de processo seletivo simplificado e dá outras providências.

ANEXO II

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000, apresentamos a análise do impacto orçamentário e financeiro do projeto de lei epigrafado, ressalvado desde já que o mesmo se encontra de acordo com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, já que não contém matéria que infrinja tais dispositivos legais, conforme estabelece o artigo 16, II, da Lei Complementar 101/2000.

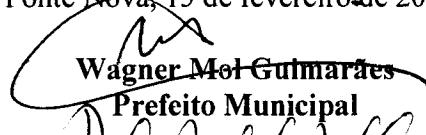
O presente projeto implicará em impacto orçamentário-financeiro para as contas públicas da autarquia municipal, na ordem de R\$ 120.179,77 (cento e vinte mil e cento e setenta e nove reais e setenta e sete centavos) no exercício de 2017, apurado conforme a seguir:

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

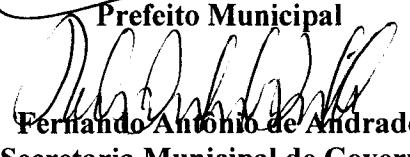
CARGO	ANO	VALORES DE IMPACTO
Auxiliar Administrativo	2017	R\$ 71.492,52
Auxiliar de Serviços Gerais	2017	R\$ 23.664,87
Operador de ETA	2017	R\$ 25.022,38
Total de despesa anual	2017	R\$ 120.179,77

Obs: Projetado reajuste de 5% (cinco por cento) para os exercícios de 2018 e 2019. Embora haja acréscimo de despesas, não haverá comprometimento do percentual de gastos com pessoal, nem afetarão as metas fixadas para o resultado primário e nominal, atendendo-se, assim às exigências do art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, LRF.

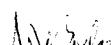
Ponte Nova, 15 de fevereiro de 2017.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal de Ponte Nova
CPF: 715.603.006-04


Fernando Antônio de Andrade
Secretaria Municipal de Governo

Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo
CPF: 281.472.786-91


Anderson Roberto Nacif Sodré
Diretor Geral do DMAES